

Observação: No Horário de Brasília
Responsável pelo certame: CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 29/05/2014

Hora da Abertura: 09:30

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
10302131226100000 449052 0103000000
Estadual

Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÉDO JÚNIOR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/
SESPA/2014**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 686028

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 378/SESPA/2013, Processo n° 569115/2013, homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado n° 32.635 de 06/05/2014.

OBJETO: Registro de Preços de lote fracassado no P.E – SRP n° 249/2013, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades existenciais no Hospital Regional de Cametá por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 15/05/2014 a 15/05/2015.

Empresa: RONALDO P PIMENTEL – EPP - CNPJ/MF sob n° 01.777.593/0001-60, com sede na Rua Cametá N° 66 – Cidade Velha – CEP: 66.020-120 Belém - PA, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Pantoja Pimentel (Brasileiro, Casado, Empresário), portador do RG n° 3942223 e do CPF/MF n° 236.854.842-49.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLPA DE ACEROLA	KG	390	R\$ 6,90	R\$ 2.691,00
2	POLPA DE GOIABA	KG	390	R\$ 6,90	R\$ 2.691,00
3	POLPA DE ARAÇA	KG	234	R\$ 7,90	R\$ 1.848,60
4	POLPA DE MURUCI	KG	390	R\$ 7,90	R\$ 3.081,00
5	FRUTA IN NATURA TIPO CUPUAÇU	KG	390	R\$ 6,00	R\$ 2.340,00
6	FRUTA IN NATURA TIPO MARACUJÁ	KG	390	R\$ 8,00	R\$ 3.120,00
7	FRUTA IN NATURA TIPO MANGA ROSA	KG	234	R\$ 4,00	R\$ 936,00
8	FRUTA IN NATURA TIPO COCO	UND	1.560	R\$ 1,50	R\$ 2.340,00

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÕES CIB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 686069

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO PARÁ**

RESOLUÇÃO N° 74, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e - Considerando a Portaria GM N° 1.559/2008 que institui a

Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Considerando o Decreto n° 7.508/2011 regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- Considerando a Resolução CIT n° 4/2012 dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP), em seu anexo I, item 04 referente as responsabilidades das três esferas de gestão quanto a Regulação, Controle, Avaliação e auditoria;

- Considerando a necessidade de garantir a equidade do acesso aos serviços de saúde e proporcionar a ordenação do acesso à consultas e exames especializados através das Centrais de Regulação de Consultas e Exames (CR), reordenando o fluxo de atendimento nos diversos níveis do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado do Pará.

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará, em reunião de 10/04/2014. Resolve:

Art. 1° - Aprovar a Protocolo de Regulação do Acesso à Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade e Alto Custo e seus anexos, no âmbito do Estado do Pará.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 30 de Abril de 2014.

Helio Franco de Macedo Júnior.
Secretária de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO N° 75, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando a Portaria GM N° 1.559/2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Considerando o Decreto n° 7.508/2011 regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- Considerando a Resolução CIT n° 4/2012 dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP), em seu anexo I, item 04 referente as responsabilidades das três esferas de gestão quanto a Regulação, Controle, Avaliação e auditoria;

- Considerando a Resolução CIB/PA n° 63 de 24 de abril de

2013, que aprova e altera a proposta de implantação e/ou implementação para os seis complexos reguladores do estado do Pará;

- Considerando as Resoluções CIR Caetés n° 09 de 11 de março de 2014 e Resoluções CIR Metropolitana III n° 003 de 27 de março de 2014 que aprovam o Regulamento da Regulação em Saúde Complexo Regulador Regional da Macro região nordeste;

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará, em reunião de 10/04/2014. Resolve:

Art. 1° - Homologar as Resoluções CIR (Comissão Intergestores Regionais) das Regiões Caetés e Metropolitana III que aprovam o Regulamento da Regulação em Saúde Complexo Regulador Regional Macrorregião Nordeste, e seus anexos, parte integrante desta Resolução.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 30 de abril de 2014.

Helio Franco de Macedo Júnior.

Secretária de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará.

RESOLUÇÃO N° 78, DE 14 DE MAIO DE 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** a Portaria GM/MS n° 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família.

- **Considerando** a Resolução CIB n° 186, de 19/10/2011, artigo 8°, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

- **Considerando** que o pleito de expansão de Equipes de Saúde Bucal do Município de Breves foi aprovado pela Comissão Intergestores Regional (CIR).

Resolve

Art. 1° - Homologar a expansão de 02 (duas) Equipes de Saúde Bucal no município de Breves, conforme anexo desta resolução.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 14 de maio de 2014.

Helio Franco de Macedo Junior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

Anexo da Resolução N° 78, de 14 de maio de 2014.

CÓDIGO DO IBGE	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEFC	%	EQUIPES ESF		EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB								% COBERTURA POPUL. TOTAL		
					CO BERT. POP. ESB	NEC.	EXIST. CRED.MS	NEC.	EXIST. CRED.MS		IMPLANTAÇÃO		EXPANSÃO			TOTAL CRED	
									MOD I	MOD II	MOD I	MOD II	MOD I	MOD II		MOD I	MOD II
150180	BREVES	94.779	6.000	6,33%	47	7	47	5	0	0	0	02	0	7	0	25,48%	

BREVES

ESB/ESF: São Miguel – pop. Benef. 3.000 habitantes – Zona Rural

ESB/ESF: Pedro Paulo de Araújo - Vila Lawton – pop. Benef. 3.000 habitantes – Zona Rural